



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 363, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600

Relatório CEEREIT/DPPGREIT/PROPPG/IFFLU Nº 5, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da necessidade de contratação

É necessário o pagamento dos depósitos do Digital Object Identifier (DOI), pois este Identificador de Objeto Digital garante a identificação, de forma única e persistente no ambiente WEB, dos artigos dos Periódicos Revista Vértices e Boletim do Observatório Ambiental Alberto Ribeiro Lamego, publicados pela Essentia Editora. O registro digital destes objetos (DOI) em base de dados da Crossref (agência de registro sem fins lucrativos que gerencia entidades autorizadas a depositarem o DOI em diversos países), possibilita que as nossas publicações também estejam adequadas às determinações do CNPQ, que utiliza o sistema DOI na plataforma Lattes. Além disso, contribuímos para a melhoria da avaliação dos periódicos produzidos pela Editora. A atribuição desse identificador, utilizado pelas mais conceituadas revistas, oportuniza a alavancagem no Qualis acadêmico de nossos periódicos, além de ser um atrativo para autores que desejem submeter sua produção para nossas publicações.

2. Requisitos necessários a solução

Validação imediata e a qualquer tempo dos DOIs inseridos manualmente na base de dados da Crossref, de modo a garantir que todos os artigos publicados durante o ano de 2024 possuam seu registro.

A Essentia Editora do IFFluminense publica de forma difusa seus periódicos ao longo de cada ano a saber:

Revista Vértices: três publicações;

Boletim do Observatório Ambiental Alberto Ribeiro Lamego: duas publicações.

3. Levantamento de mercado

Informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. De acordo com o Inciso III, c/c§1º, art. 7º, IN nº 40/2020. Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

O levantamento de mercado foi realizado a partir do contato direto com os fornecedores que possuísem autorização da Crossref para comercializar a venda de registros DOI. Além disso, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021 que trata sobre a pesquisa de preços. As cotações encontram-se anexadas ao processo. Além da contratação direta com uma empresa que comercialize registros DOI, não foi encontrada nenhuma outra alternativa que pudesse sanar as necessidades da editora.

4. Descrição da solução como um todo

Descrever de forma detalhada a solução escolhida após o levantamento de mercado, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. De acordo com o inciso IV, art. 7º, IN nº

Contratada a empresa, a mesma disponibilizar um prefixo para o número de DOI que será utilizado geração dos registros individuais dos artigos. Esses registros serão inseridos manualmente no banco de dados da Crossref para serem validados. A medida que os registros são validados, a empresa os contabiliza e periodicamente enviará uma fatura por meio de e-mail para a efetuação do pagamento referente aos DOIs utilizados durante aquele período determinado.

5. Estimativa das quantidades

A quantia foi obtida levando em conta o número de artigos publicados em 2022 acrescido de 1/3 desse valor para possíveis variações:

Artigos Publicados em 2022: 66

1/3 dos artigos publicados em 2022 (valores aproximados): 14

Total: 80

6. Estimativa do valor da contratação

Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. De acordo com o inciso VI, art. 7º, IN nº 40/2020. Preenchimento obrigatório.

A partir da pesquisa de preço realizada com três fornecedores foi estabelecido um valor unitário, por meio do método de menor preço, de R\$ 7,47. Assim, o valor total da contratação para a quantidade de 80 registros DOI é R\$ 597,60.

PESQUISA DE PREÇOS									
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ABEC	Genius Design	Acesso Acadêmico	Menor preço	VALOR TOTAL	FONTES CONSULTADAS	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO
			VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO				
1	Unidade	80	R\$ 7,47	R\$ 17,00	R\$ 14,60	R\$ 7,47	R\$ 597,60	Cotação direta com fornecedores	Menor preço

7. Justificativa para o (não) parcelamento da solução

Trata-se de apenas um único objeto de contratação, sendo assim não se justifica o parcelamento da solução dado que será contratada a empresa que oferecer o menor valor pelo serviço, ou seja, o parcelamento da solução acarretaria em um encarecimento.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A Coordenação da Essentia Editora já realizou uma contratação de registros DOI no ano de 2022, por meio do processo 23317.003827.2022-21.

9. Previsão no Plano Anual de Contratações (ou justificativa da ausência)

Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade (anexação de relatórios ou indicação dos números dos itens), identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; De acordo com o inciso IX, art. 7º, IN nº 40/2020. Preenchimento obrigatório

A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações sob o registro de identificação: 105/2024.

10. Resultados pretendidos

O DOI (Digital Object Identifier) é uma realidade presente nas publicações em todo mundo e já faz parte da rotina

de pesquisadores. Manter nossos artigos e outras publicações com essa identificação nos traz a certeza de que quando esses materiais forem consultados pelo DOI, sempre serão localizados, ainda que a URL do arquivo original seja alterada, pois esse tipo de identificador é uma URL que nunca muda e sempre dará acesso ao texto completo.

A atribuição de DOIs em nossas publicações possibilitará o acesso, a disponibilidade de metadados e visibilidade, já que seu uso garante que um mesmo documento possa ser rearranjado na Web sem a perda de seu acesso. Além disso, é possível integrar todos os formatos de dados (PDF, HTML, entre outros) para que recebam o mesmo número identificador, garantindo que todos os documentos possam ser localizados de maneira única. Um outro retorno importante de ser mencionado é que o uso do mesmo DOI em diferentes plataformas (como CNPq, CAPES, etc.) faz com que informações do DOI sejam utilizadas como forma de certificação digital da produção científica dos pesquisadores por meio do Currículo Lattes.

Com tudo isso, pretendemos, cada vez mais, despertar o interesse de autores de artigos científicos para publicarem em nossos periódicos.

11. Providências a serem tomadas previamente ao contrato

Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; De acordo com o inciso XI, art. 7º, IN nº 40/2020. Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se aplica, pois a equipe do setor já tem experiência com o trabalho com este serviço.

12. Impactos ambientais e tratamentos

Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. De acordo com o inciso XII, art. 7º, IN nº 40/2020. Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se aplica, visto que se trata de um serviço puramente digital, sem envolvimento com nenhuma questão de cunho ambiental.

13. Viabilidade (ou não) da contratação

Preenchimento obrigatório.

(x) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

13.1 Justificativa da viabilidade

Inserir justificativa caso seja viável ou não a contratação. De acordo com o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME. Preenchimento obrigatório.

Mediante o Estudo Técnico Preliminar, observa-se a viabilidade e razoabilidade da contratação de serviço de atribuição de registro DOI.

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2024

Carlos Victor Pontes do Rosario (3340510)

Responsável pelo ETP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Victor Pontes do Rosario**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, COORDENAÇÃO DA EDITORA ESSENTIA, em 11/03/2024 13:56:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 497983

Código de Autenticação: b3a4539cd7

